



4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

018/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO

LOCAL: Camara Mun Simão

DATA BASE: 31/12/2019

DOCUMENTO: 4º termo ADT

contrato 018/2017

PERIODO PUBLIC: 31/12/2019

15/01/2020

Camila

FUNCIONÁRIO

I – PREAMBULO

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Presidente Sr. **LÁZARO LACERDA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1974407 SSP/GO e do CPF n.º 326.959.501-87, residente e domiciliado na Rua 01, N.º 01, Quadra 42, Itaguaçu, São Simão/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 A Empresa **LUCIMAR MORAIS MENDES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.890.423/0001-34, com sede na Rua 28, Quadra “11”, Lote 20, Bairro: Centro, São Simão / GO, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora LUCIMAR MORAIS MENDES, brasileira, empresária, portador (a) da Carteira de Identidade nº M2.640.625 SSP/MG e registrado sob o nº de CPF 280.783.491-49, residente e domiciliado na Rua 28, Quadra “11”, Lote 20, Bairro: Centro, São Simão/GO, com base nas normas da Lei 8.666/93, assinam o presente termo Aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

DAS JUSTIFICATIVAS:

Este Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2017 decorre:

Camila A



- a) Da previsão legal contida no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Do fato da continuidade do serviço, retratar a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, pois os serviços, objeto do presente, são contínuos e atendem necessidades públicas permanentes e interrompe-lo pode causar prejuízos;
- c) Do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse público;
- d) da previsão legal contida no artigo 65, II, d" e § 6º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) do entendimento do doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª edição, pág. 791 de que **“convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos”**;
- f) do fato do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC nos últimos doze meses ter sido de 3,22%;
- g) da necessidade de restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato nº. 018/2017 é prorrogado por mais dez meses, com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência do contrato e do reajuste de preços de 3,22%, este Terceiro Termo Aditivo perfaz o valor global estimado de R\$ 20.460,00 (vinte mil, quatrocentos e sessenta reais), a serem pagos em 11 parcelas mensais estimadas de R\$.1.860,00 (hum mil, oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento do Quarto Aditivo do contrato n. 018/2017, estão consignados na seguinte dotação: 00013 – 01.031.0128.3.3.90.39.0000 –





Manutenção das Atividades da Câmara – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ADM nº. 018/2017.


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

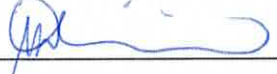
São Simão-GO, em 31 de dezembro do ano de 2019.


Lázaro Lacerda de Oliveira Júnior
Presidente da Câmara Municipal de São Simão
CONTRATANTE


Lucimar Moraes Mendes
Representante **LUCIMAR MORAIS MENDES**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  _____ CPF 913.801.541-20

2  _____ CPF 085-587306-32